

São Lourenço da Mata, 29 de dezembro de 1994.

LEI Nº 1.867/94

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Lourenço da Mata, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a Receita em R\$ 8.845.080,00 (Oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, e oitenta reais) e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Reserva de Contigência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>8.048.220,00</u>
	Receita Tributária	778.980,00
	Receita Patrimonial	93.300,00
	Receitas de Serviços	550.000,00
	Transferências Correntes	6.507.340,00
	Outras Receitas Correntes	118.600,00
II -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>796.860,00</u>
	Alienação de Bens.....	30.000,00
	Transferência de Capital	766.860,00
	TOTAL DA RECEITA	<u>8.845.080,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos deste Projeto de Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.01 - Câmara Municipal	615.100,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	324.280,00
20.02 - Sec. de Administração	1.178.000,00
20.03 - Sec. de Finanças	1.543.300,00
20.04 - Sec. de Planejamento	133.400,00
20.05 - Sec. de Educação	1.708.300,00
20.06 - Sec. de Cultura e Desportos	224.000,00
20.07 - Sec. de Saúde	742.300,00
20.08 - Sec. da C. e do Adolescente	418.900,00
20.09 - Sec. de Infraestrutura	1.136.600,00
20.10 - Sec. de Desenvolvimento Social	207.500,00
20.11 - Sec. de Abast. e Meio Ambiente	72.700,00
20.12 - Sec. de Serviços Públicos	1.173.600,00
TOTAL DA DESPESA	<u>8.845.080,00</u>

II - DESPESA POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	591.800,00
03 - Administração e Planejamento	2.244.180,00
04 - Agricultura	67.700,00
08 - Educação e Cultura	2.354.300,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.613.600,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	24.000,00
13 - Saúde e Saneamento	868.300,00
14 - Trabalho	34.800,00
15 - Assistência e Previdência	667.800,00
16 - Transporte	278.600,00
99 - Reserva de Contigência	100.000,00
TOTAL	<u>8.845.080,00</u>

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes	6.917.180,00
Despesas de capital	1.827.900,00
Reserva de contingência	100.000,00
TOTAL	<u>8.845.080,00</u>

Art. 49 - Durante a execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:


- I - Reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1994, ou outro índice que a substituir;
- II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 1995.

Art: 59 - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal Nº 4320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1995, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 79 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 29 de dezembro de 1994.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA
Prefeito